



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

Nomeia Membro da Comissão Processante

O Presidente em exercício da Câmara de Vereadores do Município de Leme, na qualidade de substituto legal, no uso de suas atribuições:

Considerando que na qualidade de Presidente em exercício fui cientificado e citado dos termos da Liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil desta comarca de Leme, nos autos do Mandado de Segurança Proc. nº 1002102-72.2015.8.26.0318, ato contínuo determinei a imediatamente ciência ao Plenário desta Casa na 30ª Sessão Legislativa, do 3º ano da 16ª Legislatura, realizada nesta data;

Considerando que por força da leitura da Liminar concedida o então Presidente em exercício Vereador Eduardo Leme da Silva se declarou impedido e, por sua vez seu substituto legal o 1º Secretário o Vereador Fabio Roberto Bueno de Oliveira também se declarou impedido, por terem sido mencionados, oportunidade então que se passou a presidência dos trabalhos da 30ª Sessão Legislativa, do 3º ano da 16ª Legislatura, realizada nesta data ao 2º Secretário o Vereador José Eduardo Giacomelli, enquanto tratasse da matéria.

Considerando ainda que, reconhecido pela Presidência dos trabalhos os impedimentos na pessoa dos vereadores Eduardo Leme da Silva, Fabio Roberto Bueno de Oliveira, Eurides Rodrigues do Prado, Nivaldo Begnamia, Marcelo Adalberto Bonelli, Amariles de Oliveira Ribeiro, Ricardo Pinheiro de Assis, Silvio de Salles de Pereira e Adenir de Jesus Pinto por terem sido mencionados e, do corregedor por ter subscrito a Portaria de Denúncia manifestando sua projeção;

Considerando que em atenção aquela ordem judicial foi consultado o Plenário da Câmara Municipal de Leme, na 30ª Sessão Legislativa, do 3º ano da 16ª Legislatura, realizada nesta data os vereadores desimpedidos, pelo voto da maioria dos presentes (presente oito vereadores), o Plenário decidiu pelo recebimento da denúncia para abertura de processo por quebra de decoro parlamentar;

Considerando que por consequência do sorteio realizado,

NOMEIA os vereadores Francisco Ferreira da Silva, *João Machado e Raul Augusto Nogueira* para, comporem a Comissão Processante, com a finalidade de apurar os fatos constantes da denúncia acima aduzida.

Leme, 08 de setembro de 2015

José Eduardo Giacomelli
Presidente/ Substituto legal

DECRETO Nº 6.605, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a homologação dos candidatos da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2015-2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o processo eletivo para composição dos membros da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2015-2017 ocorrido em atenção ao Edital nº 01/2015, publicado junto à Imprensa Oficial do Município na edição nº 2.313, de 14 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os seguintes membros eleitos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Entidades:

a) Titulares: ZENAIDE BALDIN STRADA – RG nº 5.391.043 (AVIVIL); EVALDO APARECIDO VICENTIN – RG nº 13.647.295 (Casa do Menor Francisco de Assis); ANA MARIA PATROCÍNIA PENTEADO LOPES DE MORAES – RG nº 12.801.299-7 (Guarda Mirim).

b) Suplentes: CACILDA REGINA DE ANDRADE LEME PENTEADO – RG nº 18.800.183 (Albergue Noturno); VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA – RG nº 30.356.388-6 (APAS); BRUNA DE SOUZA ARIMATÉIA – RG nº 34.252.792-7 (Casa Betel).

c) Lista de Espera: ESTEVAN DE ALMEIDA – RG nº 30.149.299-2 (APAE)

II. Trabalhadores do SUAS:

a) Titular: SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ – RG nº 18.618.022-6 – CRESS nº 54.170 (AVIVIL).

b) Suplente: DAIANE APARECIDA LADGRAF CARIANI – RG nº 44.025.099-7 – CRESS nº 49.363 (Abrigo São Vicente de Paulo).

III. Usuários - Entidade Governamental:

a) Titular: MAGDA APARECIDA DE SOUZA ZAMONARI – RG nº 20.878.983-2 (CRAS São Manoel);

b) Suplente: SANDRA UTRILLA CLZAVARA – RG nº 33.875.229-8 (CRAS São Manoel).

IV. Usuários – Entidade não Governamental:

a) Titular: ANDREA CRISTINA REBELATTO CAMARGO – RG nº 30.781.669 (AVIVIL);

b) Suplente: DAIANE MARIA REBELATTO BECK – RG nº 28.579.430 (AVIVIL).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

Leme, 11 de setembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/15

“Altera Anexo II e III da Lei Complementar nº 699/2015.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam substituídos os Anexos II e III da Lei Complementar nº 699/2015.

Artigo 3º - As alterações constantes na presente Lei Complementar serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2015.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 02 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Reorganização da Rede Municipal de Ensino

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais estabelecidas no ARTIGO 26, INCISO I, § 1º da LC 615 de 17/10/2011, e considerando:

- A solicitação da “Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel” para a criação da escola, ora denominada “Centro Educacional Sagrada Família”,
- A não utilização do espaço localizado na Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel para funcionamento da EMEB “Sagrada Família”,
- A construção de um prédio municipal com o fim precípuo de atender as atividades educacionais da EMEB “Sagrada Família”,
- O impedimento da Utilização do termo “Sagrada Família” para a continuidade das atividades educacionais na referida UE,
- A autorização da Secretaria Municipal de Educação expedida pela portaria Nº 32 de 20/03/2015 para o funcionamento do “Centro Educacional Sagrada Família”,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Transferir “ex-offício” os funcionários do setor administrativo, pedagógico (suporte pedagógico e docentes) e discentes da EMEB “Sagrada Família” para o prédio localizado na Rua Evelyn Casseb Taufic, nº 110 – Jardim Universitário e denominado pela Lei 3380/2014 de “Profª Mariquita Terossi”,

ARTIGO 2º: Fixar a sede de exercício do Diretor de Escola e Professores de Educação Básica I na EMEB “Profª Mariquita Terossi” a partir de sua inauguração e liberação em 02/09/2015

ARTIGO 3º: Tornar público os procedimentos e atos legais para o funcionamento da Unidade Escolar,

ARTIGO 4º: A partir da fixação da sede de exercício, tornar optativa a participação do diretor e dos docentes no Processo de Remoção 2015/2016.

ARTIGO 5º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ALCIDES DA ROZ FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Presencial Nº 032/2015 – Registro de preços para futuras locações de banheiros químicos, tendas, gerador de energia, sonorização e iluminação, palco, outdoors, bem como, para confecção de flyers, cartaz, faixas e banners.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 072/2015 – Fornecedora: Joaquim José Brito Coutinho Me – R\$ 165.890,00

ATA Nº 073/2015 – Fornecedora: Eli Tavanielli Arrais Me – R\$ 126.800,00

ATA Nº 074/2015 – Fornecedora: CCI Ambiental Ltda Me – R\$ 70.800,00

ATA Nº 075/2015 – Fornecedora: Chacon & Assis Ltda Me – R\$ 349.760,00

ATA Nº 076/2015 – Fornecedora: Carraro & Tessari Publicidade Ltda Me – R\$ 51.589,68

ATA Nº 077/2015 – Fornecedora: Correa e Correa Locações e Eventos Ltda Me – R\$ 104.671,00

ATA Nº 079/2015 – Fornecedora: M Tendas Promoções e Eventos Ltda Me – R\$ 84.379,98

ATA Nº 080/2015 – Fornecedora: Gráfica Itapeviense Ltda Me – R\$ 158.767,00

Leme, 24 de agosto de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

A Secretária de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Presencial nº 023/2015 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – Ranieri Mil Máquinas Comércio e Locações de Equip. Pesados Ltda – R\$ 112.000,00

Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital
Leme, 08 de junho de 2015
Publique-se:

Neilson Bernegossi
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO AO PEDIDO DE COMPRA Nº 028/2015

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ranieri Mil Máquinas Comércio e Locações de Equip. Pesados Ltda; OBJETO: Alteração na forma de pagamento, passando a ser 04(quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) cada, vencendo a primeira, em 15 de setembro próximo, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, ficando mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital e do pedido original; DATA DA ASSINATURA: 25.08.15; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2015, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 25 de agosto de 2015
Publique-se.

Neilson Bernegossi
Secretário de Meio Ambiente

Pregão Eletrônico Nº 034/2015 – Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares para uso nas unidades de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 034/2015 – Fornecedora: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – R\$ 8.440,00

Leme, 06 de maio de 2015
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – Registro de preço para aquisição de Concreto Betuminoso usinado à Quente, Faixa C-DNIT, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 002/2015- Fornecedora: Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda – R\$ 3.622.800,00

Leme, 27 de janeiro de 2015
Publique-se.

Angelo Donizete Gonçalves da Silva
Secretario de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 030/2014 – Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para investimento nas unidades de saúde de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 123/2014 – Fornecedora: Vibel Comercial Ltda– R\$ 1.410,00

ATA Nº 124/2014 – Fornecedora: DZ7 Comércio, Imp. E Exp. De Prod. Médicos e Hospitalares Ltda EPP – R\$ 2.000,00

ATA Nº 125/2014 – Fornecedora: Bio-Lógica Distribuidora Eireli EPP– R\$ 39.500,00

ATA Nº 126/2014 – Fornecedora: GDC da Silva Costa Eireli EPP– R\$ 26.894,50

ATA Nº 127/2014 – Fornecedora: Valmil Comércio de Medicamentos Ltda– R\$ 2.900,00

ATA Nº 128/2014 – Fornecedora: Zeldia Bozolla de Almeida Me– R\$ 36.437,63

ATA Nº 129/2014 – Fornecedora: Dimalab Eletronics do Brasil Ltda– R\$ 103.999,80

ATA Nº 130/2014 – Fornecedora: IMFTEC- IMF Tecnologia para Saúde Ltda– R\$ 14.990,00

Leme , 10 de outubro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 035/2014 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 132/2014 – Fornecedora: Protmais Equipamentos Ltda– R\$ 368.263,27

ATA Nº 135/2014 – Fornecedora: GDC da Silva Costa Arapongas – R\$ 104.985,69

ATA Nº 136/2014 – Fornecedora: Bragal Comercio e Serviços Ltda– R\$ 4.240,88

Leme , 30 de outubro de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 021/2014 – Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de pneus para os veículos pertencentes à frota Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 131/2014 – Fornecedora: Roda Brasil Comércio de peças para Veículos Ltda– R\$ 232.128,00

ATA Nº 133/2014 – Fornecedora: Pneulinhares Comércio de Pneus Ltda – R\$ 239.000,00

Leme , 21 de outubro de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 034/2014 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as refeições dos usuários dos projetos: Casa Dia, Quero Vida, CRA I, II, CRC, CRJ, CGTR, CRAS Eloisa, CRAS São Manoel, CRAS Jd. Saulo, CRPD, CREAS, Recicla Leme, CCI, Plantão Social e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e para utilização nas campanhas e unidades da Secretaria de Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 134/2014 – Fornecedora: Fenix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me– R\$ 282.900,76

ATA Nº 138/2014 – Fornecedora: JEHP Supermercados Ltda – R\$ 67.071,72

Leme , 31 de outubro de 2014

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de preço para aquisição de material básico de construção para manutenção nas unidades de saúde de Leme, confecção de carneiras do cemitério municipal e manutenção dos bens e imóveis públicos e para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social .

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 013/2015- Fornecedora: Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda– R\$ 447.296,80

Leme , 13 de fevereiro de 2015

Publique-se.

Angelo Donizete Gonçalves da Silva
Secretario de Serviços Municipais
Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde
Mauro Donizeti Vitor
Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de exames diagnósticos em ressonância magnética.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 010/2015- Fornecedora: Araras Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda– R\$ 248.999,40

ATA Nº 012/2015- Fornecedora: Premium Diagnosticos por Imagem Ltda– R\$ 35.499,60

Leme , 013 de fevereiro de 2015

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014 – Registro de preço para aquisição de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde e em atendimento a ordens judiciais

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 152/2014 – Fornecedora: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – R\$ 565,00

ATA Nº 150/2014 – Fornecedora: Pontamed Farmacêutica Ltda – R\$ 3.995,00

ATA Nº 153/2014 – Fornecedora: Aglon Comércio e Representações Ltda – R\$ 21.748,00

Leme , 25 de novembro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 007/2015 – Registro de preços para aquisição de cestas básicas para doação à pessoas carentes, mediante triagem da família realizada no plantão social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 036/2015 – Fornecedora: Comercial João Afonso Ltda – R\$ 126.000,00

Leme , 13 de abril de 2015

Publique-se.

Mauro Donizeti vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 011/2015 – Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares para uso nas unidades de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 034/2015 – Fornecedora: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda – R\$ 8.440,00

Leme , 06 de maio de 2015

Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 003/2015 – Registro de preços para aquisição de material escolar e expediente para o ensino fundamental e infantil da rede municipal de ensino para 2015.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 029/2015 – Fornecedora: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP – R\$ 973.360,20

ATA Nº 032/2015 – Fornecedora: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – R\$ 84.448,00

ATA Nº 033/2015 – Fornecedora: Zanzimar Comercial Multicoisas Ltda ME – R\$ 68.898,30

ATA Nº 035/2015 – Fornecedora: Andipel Papelaria Eireli EPP – R\$ 15.081,00

ATA Nº 037/2015 – Fornecedora: Ana Valéria Tonelotto EPP – R\$ 55.399,50

Leme , 12 de maio de 2015

Publique-se.

Maria Olga Peixe Bonfanti Anitelli
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico Nº 037/2014 – Registro de preços para aquisição de equipamentos, frascos e sondas para distribuição aos pacientes carentes atendidos pelo núcleo de assistência social da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 140/2014 – Fornecedora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda – R\$ 12.624,00

ATA Nº 137/2014 – Fornecedora: Med Center Comercial Ltda – R\$ 45.212,40

Leme, 30 de outubro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 038/2014 – Registro de preços para locação de concentradores de oxigênio para uso dos pacientes da Secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 141/2014 – Fornecedora: Air Liquide Brasil Ltda – R\$ 101.000,00

Leme, 07 de novembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 039/2014 – Registro de preços para aquisição de insumos destinados a pacientes diabéticos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 139/2014 – Fornecedora: Injex Industrias Cirúrgicas Ltda – R\$ 207.000,00

ATA Nº 142/2014 – Fornecedora: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda – R\$ 14.800,00

ATA Nº 143/2014 – Fornecedora: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda – R\$ 357.148,00

Leme, 13 de novembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretario de Saúde

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 009/2015.

Dispõe sobre a nova Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes Envolvidos com o Uso de Alcool e outras Drogas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2008), informa:

Considerando deliberação da plenária do dia 19 de agosto de 2015.

Considerando os termos do Inquérito Civil 00321/2014-2, onde a municipalidade, o CMDCA e o Ministério Público formalizaram Termo de Ajustamento de Conduta.

Este Conselho Resolve:

Art. 1º - nomear os seguintes membros para comporem a comissão para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Integral a Crianças e Adolescentes envolvidos com o uso de Alcool e outras Drogas:

I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde: VALKIRIA CARVALHO FERNANDES NOGUEIRA (Coordenadora de Especialidades); SANDRA TORALES DE GISMENES LORENCETTI (Coordenadora de Saúde Mental); MARIANA CARRARO ALONSO (Coordenadora do CAPS Infantil) e ZULEIKA C. LEME DE ARRUDA (Assistente Social do CAPS Infantil);

II – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (Coordenadora de Avaliação e Monitoramento de Projetos e Programas Sociais);

III – representante da Secretaria de Educação: TATIANA MARTINS SILVA (Coordenadora de Educação Infantil Ciclo I);

IV – representante da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil: DANIEL LEONARDO SILVEIRA DEZOTTI (Guarda Civil Municipal);

V – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: ADRINA A. WILLEMANN (representante da entidade Centro Educacional Sagrada Família) EVALDO APARECIDO VICENTIN (representante da entidade Casa do Menor Lar São Francisco de Assis) e VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA (representante da entidade

Associação Presbiteriana de Assistência Social).

VI – representantes do Conselho Tutelar: CEILA ALVES RODRIGUES e EDSON ROBERTO BAZON.

Art. 2º - esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Leme, 19 de agosto de 2015.

Daniela de Mello Vicentini Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 011/2015.

Dispõe sobre as regras de campanha e dá outras providências sobre o Processo de Escolha dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2008), informa:

Considerando a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal Nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que dispõem sobre o Conselho Tutelar.

Considerando a Lei Federal Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e a Resolução Nº 22.172, de 28 de fevereiro de 2008 do Tribunal Superior Eleitoral, que tratam dos procedimentos eleitorais no país.

Considerando a Lei Complementar Nº 583, de 27 de outubro de 2010, que determina que o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Leme seja organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este Conselho Resolve expedir a presente instrução:

CAPÍTULO I DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 1º - Cabe ao CMDCA, através da Comissão Especial, dar ampla publicidade à escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, veiculando informações sobre o papel do conselheiro tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

Parágrafo Único – o CMDCA disponibilizará um espaço em seu site oficial para divulgação do perfil dos candidatos que, opcionalmente, poderão divulgar suas informações pessoais e também explicitar o motivo de sua intenção em ser conselheiro tutelar.

Art. 2º - Ao candidato é vedada a vinculação político-partidária, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 3º - A campanha eleitoral poderá ser formalmente iniciada após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

Art. 4º - O material para a propaganda eleitoral é de inteira responsabilidade dos candidatos sendo a Comissão Especial designada para receber denúncia sobre eventuais irregularidades, adotando as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das medidas legais.

Art. 5º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de “santinhos”, panfletos, bandeiras, broches, dísticos e adesivos desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 1º - Independe da obtenção de autorização por parte do CMDCA a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

§ 2º - o candidato poderá fazer uso do modelo da cédula de votação disponibilizado no site do CMDCA para divulgação durante a campanha.

Art. 6º - É permitida a propaganda eleitoral por meio de blogs, redes sociais, sites de mensagens instantâneas ou ferramentas semelhantes, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelos próprios candidatos.

Art. 7º - As propagandas eleitorais veiculadas por e-mail serão permitidas, desde que contenham mecanismo que possibilite ao destinatário solicitar o não recebimento deste tipo de conteúdo.

Art. 8º - É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 9º - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracterizada manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 10 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO II – SUFRÁGIO UNIVERSAL

Seção I – Conduta dos candidatos

Art. 11 – De acordo com as disposições do artigo 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 12 – É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois, ainda que não caracterize crime eleitoral, configura desrespeito ao dever de idoneidade moral que constitui um dos requisitos das candidaturas.

Art. 13 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas descritas nos artigos anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

Art. 14 – É incumbência da Comissão Especial, ou, após sua dissolução, da Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Nº 583/2010, garantindo, ao candidato, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15 – Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Seção II – Do Processo de Escolha (votação)

Art. 16 – Não será permitido qualquer tipo de manifestação, propaganda ou publicidade de candidatos dentro ou fora do local de votação, sendo autorizada a intervenção de autoridades judiciárias para que se cumpram os termos desta normativa.

Art. 17 – É vedado ao candidato permanecer dentro das seções, exceto para o exercício do voto.

Parágrafo único - Qualquer manifestação tendente a interferir no direito livre do voto, fará com que o candidato seja retirado do local de votação não sendo mais permitido sua presença, inclusive para a apuração, além das medidas administrativas e penais cabíveis.

Art. 18 – Os portões serão fechados às 17:00 horas, não sendo permitida a entrada de qualquer pessoa ao recinto.

Art. 19 – Às 17h30 serão os portões novamente abertos a fim de que qualquer cidadão possa presenciar a sessão de apuração dos votos.

§ 1º - Durante o período de encerramento das votações e da abertura dos portões é permitida a presença dos candidatos no local de votação.

Art. 20 – Recebidas às urnas e os envelopes de documentos de cada uma das mesas receptoras, serão os mesmos conferidos e entregues às mesas de apuração que procederão à contagem dos votos.

Art. 21 – Após apurados os votos, serão os resultados registrados em ata e entregues à Comissão. A urna que deverá estar vazia, o envelope lacrado, contendo em seu interior a ata de eleição, as cédulas que não foram utilizadas e as cédulas que foram utilizadas. Junto com o material será entregue a ata de apuração assinado pelos membros da mesa de apuração.

Art. 22 – Será considerado voto em branco a cédula que não tenha qualquer indicação de candidato. Será considerada nula a cédula que contenha mais de uma indicação de candidato ou que tenha qualquer outra manifestação.

Art. 23 – Cabe a Comissão Especial fazer o cálculo para obter o resultado final, ou seja, somar os votos de cada candidato em cada uma das mesas de apuração, sendo redigida a respectiva ata do Processo Eleitoral e publicada a lista dos candidatos eleitos obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Estarão eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados na ordem de quantidade de votos;

b) Havendo empate no número de votos, será feita a classificação dos candidatos que se encontrarem nessa situação, sendo aferida a idade, estando eleito o candidato mais velho, seguindo-se nessa ordem.

Art. 24 – Serão considerados suplentes, os candidatos que obtiveram votação, classificando-se a partir do 6º (sexto) lugar, obedecida à ordem prevista no artigo anterior.

Art. 25 – O prazo para recurso será de 3 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da votação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – a Comissão Especial julgará os recursos interpostos no prazo de 10 (dez) dias, sendo publicadas as decisões finais na Imprensa Oficial do Município, bem como a lista dos candidatos eleitos e os respectivos suplentes.

Art. 26 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 27 – Esta normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 04 de setembro de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
TUTELARES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE LEME E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME CONTRATO REGISTRADO SOB Nº _____/2015.

“Considerando a atual necessidade e interesse da administração na manutenção do plano de saúde dos servidores municipais;

Considerando a regularidade dos serviços prestados;

Considerando a continuidade da vantajosidade para a Administração na prorrogação dos serviços, visto que os preços estão aquém dos praticados no mercado;

Considerando a concordância da contratada na manutenção da vigência contratual;

Justificamos a presente prorrogação”

Pelo presente termo, de um lado o MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro, com CNPJ/MF nº 46.362.661/0001-68, através de suas Secretarias de Saúde, Educação e Administração, neste ato representadas pelos respectivos Secretários, CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, ALCIDES DA ROZ FILHO e ANA CRISTINA FERREIRA BISPO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, estabelecida a Rua Padre Julião, nº 1.213, Leme/SP, com CNPJ/MF nº 51.381.903/0001-09, neste ato representada pelo interventor, JURACIR DADDIO, brasileiro, portador do RG/SSP/SP nº....., CPF/MF nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 104/2013, firmado nos autos do Pregão Presencial n.º 013/2013, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente, fica formalizada a prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (24/07/15), do contrato nº 104/13, cujo objeto é a prestação dos serviços a todos os funcionários, servidores (ativos e inativos) e ocupantes de cargo em comissão da Administração Direta do Município de Leme, referentes a assistência médica de natureza clínica e cirúrgica através de Plano Ambulatorial, Hospitalar e de Obstetrícia.

2. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições previstas no contrato original e seus posteriores aditamentos, inclusive preços, quantidades e dotações orçamentárias, já estabelecidos no 3º Termo de Aditamento, firmado em 16 de abril p.p. No exercício de 2.016, as despesas serão suportadas por dotações consignadas em orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO

2.1 É competente o foro da COMARCA DE LEME, para dirimir dúvidas ou questões pertinentes ao presente.

É por estarem assim, justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de Igual teor e forma.

Leme, 23 de Julho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - Secretário de Saúde
ALCIDES DA ROZ FILHO - Secretário de Educação
ANA CRISTINA FERREIRA BISPO - Secretária de Administração
JURACIR DADDIO - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE LEME

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Leme

Contrato de nº (de origem):

2015 – Pregão Presencial nº 013/2013

Objeto: 4º Aditamento ao Contrato 104/13, cujo objeto é a prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento (24/07/15), do contrato nº 104/03, cujo objeto é a prestação dos serviços a todos os funcionários, servidores (ativos e inativos) e ocupantes de cargo em comissão da Administração Direta do Município de Leme, referentes a assistência médica de natureza clínica e cirúrgica através de Plano Ambulatorial, Hospitalar e de Obstetrícia.

Contratante: Prefeitura do Município de Leme

Contratada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Leme, 23 de Julho de 2015.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - Secretário de Saúde
ALCIDES DA ROZ FILHO - Secretário de Educação
ANA CRISTINA FERREIRA BISPO - Secretária de Administração
JURACIR DADDIO - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

